



Ata da 426ª reunião Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia quatorze de abril de dois mil e dez.

1. Às 16:30 h (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia quatorze de abril de dois mil e dez,
2. na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, na
3. Rua Afonso Pena, 115, nesta cidade, com a presença dos Conselheiros Efetivos, Drs.
4. Paulo Oracy da Rocha Azeredo, Presidente, Marcus Vinicius Romano Athila, Vice-
5. Presidente, Francisco Claudio de Souza Melo, Secretário-Geral, Ana Paula de Almeida
6. Queiroz, Tesoureira, Aline Coppola Napp, Celma Thomaz de Azeredo Silva, Denise Costa
7. Ribeiro, Julio Cesar Carneiro e Tania Maria Lemos Mouço, das Conselheiras Suplentes
8. Dras. Elaine Lazzaroni Moraes e Raquel Costa Dutra Nascimento, e dos farmacêuticos
9. Marilsa Calixto, Aleksandra Oliveira, Solange Goes, Renata Arnoldi, Fabricio Barboza,
10. Wendell Cerqueira, Soraya Huertas e Sergio Fernandes cujas assinaturas encontram-se
11. no Livro de Presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 426ª reunião
12. plenária. Dr. Paulo Oracy da Rocha Azeredo, Presidente, justifica a ausência dos
13. Conselheiros, Drs. Jorge Fernando Teixeira Soares, Lia Maria Loiola Galuzzio, Marcia de
14. Souza Antunes e Selma Rodrigues de Castilho. Em seguida faz a leitura da ata da
15. reunião anterior, que é aprovada por unanimidade com as correções sugeridas pelos Srs.
16. Conselheiros. Passando a pauta estabelecida, são abordados os seguintes assuntos: **1.1**
17. - **Deliberação 699/10** - **Ementa:** Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas.
18. Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.2 - Deliberação 700/10** - **Ementa:** Concessão
19. de Cancelamento de Inscrição a Profissionais e Firmas. Aprovada por unanimidade pelo
20. Plenário. **1.3 - Proposta de Deliberação** - **Ementa:** Prestação de Contas do Exercício de
21. 2009. Após terem sido examinados os documentos constantes das referidas contas, são
22. as mesmas aprovadas por maioria pelo Plenário, abstando-se a Conselheira Celma
23. Azeredo e com voto contra da Conselheira Elaine Lazzaroni, conforme Deliberação
24. 701/10. **1.4 - Proposta de Deliberação** - **Ementa:** Aprova o Plano Anual de Fiscalização.
25. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.5 - Proposta de Deliberação** - **Ementa:**
26. Aprova o Regulamento das Câmaras Técnicas. Adiada a apreciação para a próxima
27. reunião. **1.6 - Proposta de Deliberação** - **Ementa:** Aprova o Regulamento para Sessões
28. Plenárias. Adiada a apreciação para a próxima reunião. **1.7 - Nota Técnica 201/09** -
29. **Ministério do Trabalho e Emprego** - Retorna o assunto ao Plenário, por solicitação dos
30. Conselheiros na reunião anterior. O Presidente faz breve explanação acerca do teor do
31. documento e das providências adotadas pelo Conselho. Informa que as Certidões de
32. Regularidade Técnica cujos estabelecimentos atendem aos requisitos, já foram emitidas e
33. serão liberadas na medida em que os comprovantes de recolhimento de contribuição
34. sindical forem apresentados. Vice-Presidente: manifesta posição contrária à exigência,
35. por entender que não é atribuição do Conselho fiscalizar o recolhimento da contribuição
36. sindical. Prossegue afirmando que o Conselho deve apoiar os Sindicatos e Associações
37. de Farmacêuticos como forma de fortalecer a categoria, mas entende que a adoção da
38. medida prejudica o Conselho, citando que tem recebido diversas reclamações dos
39. farmacêuticos, por não estarem conseguindo renovação de licença nas Agências
40. Nacional, Estadual e Municipal de Vigilância Sanitária, além do transtorno que vem
41. causando aos funcionários do Conselho. Presidente: informa que o Serviço Jurídico do
42. Conselho emitiu parecer atestando a licitude da exigência e ainda, que o Presidente do
43. Conselho Federal de Farmácia encaminhou ofício a todos os Regionais recomendando o
44. cumprimento do contido na Nota Técnica. Cita ainda a Nota Técnica MTE nº 64 e o artigo
45. 608 da CLT, normas que subsidiam a ação do Conselho. Afirma que por implementado
46. recentemente, o procedimento cria algumas dificuldades e que o Conselho é sensível à
47. situação, mas que de forma alguma a pretensão seja a de prejudicar a categoria e sim da
48. não omissão. Afirma ainda que o Conselho está monitorando o procedimento para que



49. não acarrete prejuízos aos estabelecimentos inscritos. Tesoureira: Concorda com o Vice-
50. Presidente e cita fragmento de frase proferida pela Conselheira Selma Castilho na reunião
51. passada: “existem inúmeras estratégias para fortalecimento do Sindicato, só não sei se
52. atrelar, de pronto, essa exigência à Certidão de Regularidade é a melhor delas...”, que
53. corrobora sua opinião. Prossegue dizendo que na reunião geral do Conselho Federal com
54. os Regionais de Farmácia, para sua surpresa, o presidente do CFF afirmou que o
55. cumprimento da Nota Técnica pelos Regionais era facultativo e que presidentes de vários
56. Regionais presentes, informaram que a exigência só passaria a vigorar no próximo ano
57. nos seus respectivos Conselhos e que no presente exercício adotariam o procedimento
58. de orientação. Afirma que questiona a estratégia imposta, não a legalidade da norma.
59. Apela pelo bom senso, pois o procedimento está prejudicando os estabelecimentos,
60. ressaltando que esta não é a linha de trabalho proposta pela atual Diretoria. Presidente:
70. informa que a partir de dezembro de dois mil e nove o Conselho começou a divulgar a
71. norma e o procedimento a ser adotado pelo Conselho. A preocupação não seria com a
72. norma e sim com os prazos e que no próximo ano será a mesma coisa, pois o
73. empregador tem o direito de recolher a contribuição sindical no mês de março e repassar
74. ao Sindicato no final do mês de abril. Ressalta que o Conselho não está se associando,
75. mas apoiando o Sindicato e que uma entidade não interfere no trabalho da outra.
76. Secretário-Geral: informa que a exigência tem base legal; que começou com a Nota
77. Técnica 21, depois com as de nº 64 e 201, culminando com de nº 202. Lê trecho da Nota
78. Técnica 64, que preconiza a compulsoriedade do recolhimento da contribuição sindical,
79. independentemente da vontade do contribuinte, quer seja associado a um sindicato ou
80. não, por equipar-se à natureza tributária. Cita também o parecer do Serviço Jurídico do
81. Conselho, que entende cabível a exigência da comprovação do recolhimento da
82. contribuição sindical para emissão da Certidão de Regularidade Técnica. Conselheira
83. Denise Ribeiro: informa que trabalhou e trabalha em empresa de logística e que ambas
84. nunca recolheram a contribuição sindical para o sindicato dos farmacêuticos. Como as
85. empresas trabalham com outros setores diversos da logística hospitalar, dentre eles
86. limpeza e conservação, recolhiam a contribuição para o sindicato representativo desta
87. classe, o que considera um absurdo, e que na sua visão o Conselho nunca foi somente
88. um órgão fiscalizador do exercício profissional, acha que este tem que apoiar os
89. profissionais em todos os sentidos e que se o Conselho pode apoiar o sindicato, que é tão
90. importante para a classe, não vê qualquer razão para impedir isso; entende que este é o
91. papel do Conselho e o que ele puder fazer dentro da legalidade, deve fazer, como bem
92. colocou o Secretário-Geral. Manifesta apoio à atitude do Conselho. Conselheira Aline
93. Napp: apóia o Conselho; informa que as Certidões de Regularidade não estão sendo
94. emitidas de imediato conforme testemunhou, inclusive solicitando a intervenção do
95. Presidente para sanar o problema e que também não verificou a existência de documento
96. oficial determinando a imediata emissão e entrega das Certidões mediante a
97. comprovação do recolhimento da contribuição sindical. Solicita a divulgação deste
98. procedimento nas mídias disponíveis pelo Conselho. Entende que o Sindicato deve se
99. organizar, pois está há vinte e oito anos no mercado, cumprindo rigorosamente com todas
100. as suas obrigações e foi equiparada aos desonestos. Se o Sindicato possuísse controle
101. dos contribuintes, favoreceria o Conselho. Secretário-Geral: informa que o Sindicato já
102. possui o controle. Conselheira Aline Napp: solicita que este controle seja fornecido ao
103. Conselho, para evitar que os clientes tenham que apresentar a comprovação. Secretário-
104. Geral: informa que há problema na informação proveniente da Caixa Econômica Federal
105. com relação a valores. Conselheira Aline Napp: sugere que o Sindicato separe o joio do
106. trigo, pois a desorganização do Sindicato prejudica a estrutura administrativa do Conselho
107. e poderá gerar ações judiciais futuras. Conselheira Elaine Lazzaroni: critica a postura da
108. Diretoria ao não apresentar a proposta para discussão em Plenário, culminando com toda
109. a situação atual; entende que toda a classe deveria participar da discussão e afirma que
110. sua posição como Conselheira é desfavorável à conduta da Diretoria e que nem tudo o



111. que é legal é justo. Presidente: informa que algumas atribuições são privativas da
112. Diretoria, sendo desnecessária a condução ao Plenário e que todas as decisões da
113. Diretoria são investidas de caráter democrático. Conselheira Raquel Nascimento: ratifica a
114. decisão do Conselho em trabalhar em conjunto com o Sindicato e a divulgação do
115. procedimento no site do Conselho; a união do Conselho com o Sindicato foi discutida em
116. inúmeras reuniões Plenárias. Entende que deva haver ampla divulgação de
117. procedimentos e que se o Conselho voltar atrás, irá retroceder com o ganho que o
118. Sindicato obteve, relativo ao fortalecimento deste. Discorda da Conselheira Elaine
119. Lazzaroni, por entender que nem toda decisão da Diretoria deva ser trazida ao Plenário.
120. Conselheira Tania Mouço: sua opinião é de que, já que a exigência não é ilegal, acha
121. válido o apoio do Conselho ao Sindicato. Afirma que toda a situação é proveniente da
122. omissão e desunião da classe farmacêutica, pois nunca se preocuparam se a contribuição
123. sindical era recolhida para o sindicato representativo da classe farmacêutica, citando a si
124. própria como exemplo. Sugere a realização de campanha à classe farmacêutica
125. questionando o destino da contribuição sindical recolhida. Tesoureira: concorda com as
126. Conselheiras Denise Ribeiro e Tania Mouço. Reitera a opinião de que a Diretoria fugiu de
127. uma postura que sempre foi adotada e que a decisão da Diretoria foi tomada com votos
128. contra seu e do Vice-Presidente e que na sua opinião o Secretário-Geral não deveria ter
129. tomado parte da decisão, por ser parte interessada, na condição de Presidente do
130. Sindicato, configurando conflito de interesse. Não questiona a legalidade da exigência e
131. reafirma que não é praxe da Diretoria tomar decisões sem planejamento, o que prejudicou
132. a estrutura administrativa do Conselho. Receia por ações judiciais futuras em decorrência
133. de uma estratégia mal elaborada. Conselheiro Julio Carneiro: afirma que como
134. Conselheiro e diretor do Sindicato poderia se enquadrar na condição de conflito de
135. interesse, mas não considera que seja esta a situação, pois não pode deixar de lado a
136. defesa da sua profissão, pois como farmacêutico tem o direito e o dever de defender sua
137. classe, pois foi eleito por essa proposta. Considera que as novidades sempre têm um
138. fator de complicação, sejam elas quais forem. Em gestões anteriores, as duas entidades
139. trabalhavam separadamente. Atualmente as entidades trabalham em conjunto. Cita que o
140. trabalho conjunto iniciou-se na gestão do Conselho sob a presidência do farmacêutico
141. Carlos Santarem, porém sem muita evolução e que na atual gestão a relação se estreitou.
142. Informa que o Sindicato não possuía recursos financeiros, estes advindos da contribuição
143. sindical, e assim não podia defender a categoria. Afirma que se a exigência não é ilegal, a
144. solução é evoluir, adotando estratégia de forma a educar a classe. Farmacêutico Wendell
145. Cerqueira: afirma que falta divulgação da norma junto à classe e que o Sindicato tem
146. condições de encaminhar a listagem de contribuintes e a partir desta listagem o Conselho
147. conferir e que a comprovação do recolhimento da contribuição sindical é apenas mais
148. uma exigência para inscrição no Conselho, a ser verificada no momento da emissão da
149. Certidão de Regularidade e que não vê motivo para questionamento acerca da estrutura
150. administrativa existente no Conselho para atendimento à norma e que na sua opinião o
151. que houve foi falta de planejamento por parte do Conselho, pois do momento que houve a
152. decisão do cumprimento da norma, deveriam ser previstos prazos e ações a serem
153. realizadas e isso não foi feito. Questiona o procedimento a ser adotado para o próximo
154. ano. Vice-Presidente: informa o recebimento de intimação judicial para esclarecimentos
155. acerca do assunto no prazo de setenta e duas horas. Presidente: informa que a intimação
156. foi proveniente de medida judicial impetrada pela Associação do Comércio Farmacêutico
157. do Estado do Rio de Janeiro-Ascoferj. Presidente: informa que o Conselho editou uma
158. recomendação sobre salários dos farmacêuticos e Ascoferj impetrou medida judicial e a
159. justiça determinou a sustação do procedimento, mas que considera a ação do Conselho
160. positiva, pois o Conselho ousou e assim está sendo com esta medida. Farmacêutica
161. Soraya Huertas: informa que ficou indignada ao constatar, há dez anos atrás, que o
162. desconto a título de contribuição sindical descontado no seu contracheque era destinado
163. ao sindicato dos comerciários e que seu empregador respondeu que a prerrogativa do



164. desconto era do empregador e que agora está satisfeita em saber que o recolhimento é
165. repassado ao Sindicato dos Farmacêuticos. Concorda com a ação do Conselho.
166. Farmacêutica Alexsandra Oliveira: apóia a decisão da Diretoria do Conselho e solicita que
167. o Conselho não volte atrás. Farmacêutico Sergio Fernandes: afirma que a edição da Nota
168. Técnica não foi para favorecer o Sindicato dos Farmacêuticos do Rio de Janeiro e sim
169. para todo o Brasil e que a Lei diz que o desconto deve ser referente a um dia de trabalho
170. e o Sindicato verificou contribuições de cinco reais e setenta centavos e que o Sindicato
171. poderia ter tomado atitude contra isso, mas apela para o bom senso dos farmacêuticos.
172. Presidente: esgotadas as manifestações acerca do assunto, reitera que a decisão do
173. Conselho foi correta e que só se preocupa com os prazos para renovação das licenças
174. junto às Vigilâncias Sanitárias e que por isso solicitou a todos os setores do Conselho que
175. providenciassem a emissão das Certidões de Regularidade para entrega mediante a
176. comprovação do recolhimento da contribuição sindical. **1.8 - Relatório de Processos**
177. **com Parecer do Relator Designado: Relator(a): Aline Coppola Napp - F-114/10 - Farm**
178. **Benete de Realengo Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por
179. unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por
180. unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-212/10 - Drog Drogamar Ltda; F-213/10
181. - Drog Panoramica Ltda; F-234/10 - Homeonatus Farm Homeop Ltda; F-292/10 - Farm Via
182. Paty Ltda; F-310/10 - Drog Afonseca da Ilha Ltda; F-311/10 - Farm Maringa Ltda; F-
183. 315/10 - Drog Povao de Bacaxa Ltda; F-317/10 - Drog Rapida de Bacaxa Ltda; F-332/10 -
184. Drog DV Ltda. **Relator(a): Ana Paula de Almeida Queiroz - F-115/10 - Farm Droga**
185. **Popular do Mallet Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por
186. unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por
187. unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-206/10 - C M de Faria Farm Perf Ltda;
188. F-218/10 - Farm Biscaya Ltda; F-223/10 - Drog F P Itaocara Ltda ME; F-224/10 - MDC de
189. SA Farm ME; F-301/10 - Farm Mag Ltda; F-305/10 - JJ Silva Soares Fernandes Drog Ltd;
190. F-312/10 - Farm Diet & Etc Ltda ME; F-314/10 - Drog Victor do Porto Ltda ME; F-320/10 -
191. Drog Bom Demais Ltda. **Relator(a): Celma Thomaz de Azeredo Silva - F-1148/09 - Lab**
192. **de Pesquisas Clínicas Ltda (retorno de diligência)** - A Relatora vota pelo indeferimento
193. da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a
194. seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-4540/09 -
195. Am do Nascimento ME; F- 95/10 - Drog Fenix Ltda; F-215/10 - Santana e Batista Farm e
196. Perf Ltda; F-219/10 - R S Rangel Gomes e Drog Ltda ME; **F- 98/10 - Farm Popular de**
197. **Braz de Pina Ltda** - A Relatora vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por
198. unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por
199. unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-101/10 - Farm Rapida da Penha Ltda;
200. F-102/10 - Drog Fenix de Bangu Ltda; F-173/10 - J F M da Silva & Cia Ltda; F-190/10 -
201. Drog Rapida do Engenho Novo Ltda; F-319/10 - Drog Natalina Ltda. **Relator(a): Denise**
202. **Costa Ribeiro - F-4542/09 - Drogaline Drog e Perf Ltda** - A Relatora vota pelo
203. arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
204. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
205. julgado: F-4559/09 - Drog Centralizada 99 Perf Ltda; F-112/10 - Farm S Jose de Mallet
206. Ltda; F-138/10 - Drog Agua Limpa Ltda ME; F-174/10 - Drog Popular de Papucaia Ltda. **F-**
207. **100/10 - Farm Braz de Pina Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa.
208. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o
209. Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-108/10 - Farm Adrian 2005
210. Ltda; F-113/10 - Farm Saudmallet Ltda; F-177/10 - Foly Farma Com Medic Perf S/S Ltda;
211. F-178/10 - Farm Pinheiro Macahdo Ltda. **Relator(a): Francisco Claudio de Souza Melo -**
212. **F-2109/09 - Novartis Ind E Com De Prod Nutr Ld** - O Relator vota pelo indeferimento da
213. defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir,
214. decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3795/09 - Farm
215. Yann Ltda Me; F-3808/09 - Drog Maria Angelica Ltda; F-3809/09 - Farm Ponto Botafogo
216. Ltda; F-265/10 - Pref Mun C De Abreu – Farm Central; F-282/10 - Pref Mun C De Abreu-C



217. Abast Farmac; F-285/10 - V C Sales Farmácia; F-404/10 - Fundo Estadual De Saude-Fes;
218. F-443/10 - Drog Drogamais De Muriqui Ltda Me. **F-3816/09 - Bfg Drog E Perf Ltda** - O
219. Relator vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. A
220. Conselheira Cristina Rodrigues pede a palavra para colocar a proposta de resolução do
221. Conselho Federal de Farmácia sobre a prescrição de medicamentos. Informa que é a
222. favor e que gostaria de levar a opinião do Plenário do CRF-RJ ao CFF **Relator(a): Jorge**
223. **Fernando Teixeira Soares** - Apresentados pela Conselheira Celma Azeredo. **F-2441/09 -**
224. **Correa & Figueiredo Drogaria Ltda (retorno de diligência) e F-3429/09 - Alfarma**
225. **Com Prod Farmac Ltda ME (retorno de diligência)** – Adiados os julgamentos para a
226. próxima reunião. **F-3770/09 - Joaquim De Marques Drog Ltda** - O Relator vota pelo
227. indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
228. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
229. julgado: F-4519/09 - Farm do Camilo Ltda; F-4556/09 - Drog 21 de Maio Ltda ME; F-
230. 172/10 - Drog Clara de Araujo Ltda; F-201/10 - Drog Gaspari de Xerem Ltda ME; F-222/10
231. - Farm Bangu Rio das Ostras Ltda ME; F-299/10 - Farm Mendez Diaz Andre Ltda ME. **F-**
232. **3774/09 - Farm Topazio Ltda**; O Relator vota pelo arquivamento do processo. Aprovado
233. por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário,
234. por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-4542/09 - Drog e Perf Rodrigues e
235. Dias Ltda; F-181/10 - Drog Brasil de Marica Ltda; **Relator(a): Julio Cesar Carneiro - F-**
236. **4199/09 - Gamen GR Ass Med Nefrologica Ltda (retorno de diligência)** - O Relator
237. vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos
238. processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir
239. idêntico julgado: F-3775/09 - Farm Rio Tupa Ltda; F-3776/09 - Drog Radar Ltda; F-
240. 3927/09 - Green Life Farm de Man e Homeop; F-4262/09 - Joaquim de Marques Drog
241. Ltda; **F-3271/09 - Farm Homeop Forca Energetica Ltda** - O Relator vota pelo
242. indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
243. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
244. julgado: F-3500/09 - Drogaje de Volta Redonda Drog Ltda; F-3640/09 - Edav Drog Ltda; F-
245. 4399/09 - Farm Salete Ltda; F-4403/09 - Drog Paulino Ltda. **F-3482/09 - P de Oliveira**
246. **Santos Drog ME** – Baixado em diligência nos termos do voto do Relator. **Relator(a):**
247. **Marcia de Souza Antunes** - F-288/10 - Coord Saude Coletiva FMS Paracambi; F-338/10
248. - Farm Central Portelense Ltda; F-344/10 - Drog Nossa Familia Inhoaiba Ltda; F-361/10 -
249. Farm Jadezanda Ltda; F-387/10 - R J Barboza Vianna; F-392/10 - Drog Bela Vista de
250. Friburgo Ltda; F-399/10 - Farm Claudia Ltda; F-45/10 - Farm Geana Ltda; F-46/10 - Droga
251. Center de Mesquita P Farm LT; F-461/10 - Engefar Medicamentos Perf Ltda. Não
252. julgados em face da ausência da Relatora. **Relator(a): Marcus Vinicius Romano Athila -**
253. **F-4353/09 - Fabio dos Santos Pinheiro Drog** - Joaquim de Marques Drog Ltda; **F-**
254. **3271/09 - Farm Homeop Forca Energetica Ltda** - O Relator vota pelo indeferimento da
255. defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir,
256. decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-74/10 - Farm
257. Flores de Sepetiba Ltda; F-75/10 - J Murilo Leite Neto & Cia Ltda; F-76/10 - M F Bousquet
258. Cesar Drog Ltda; F-77/10 - Siqueira Cia Ltda; F-78/10 - Siqueira Cia Ltda; F-79/10 - Farm
259. Bandeirantes de Campos Ltda; F-88/10 - OFS RJ Ltda; F-147/10 - Farm Sta Rita de S
260. Cristovao Ltda; F-157/10 - M & E 2008 Farm Ltda. **Relator(a): Selma Rodrigues de**
261. **Castilho** - F-3677/09 - Farm Flor da Taquara Ltda; F-3933/09 - Farm Marco Polo Ltda; F-
262. 24/10 - Ottoboni Com e Importacao Ltda; F-63/10 - Farm Boa Familia do Paraíso Ltda; F-
263. 87/10 - OFS RJ Ltda; F-261/10 - P de Oliveira Santos Drog ME; F-340/10 - L R Farma da
264. Vila São Joao Ltda; F-357/10 - Farm Primaterapica Ltda ME; F-456/10 - Caxi Drogas Ltda;
265. F-459/10 - Drog Quirim Ltda. Não julgados em face da ausência da Relatora. **Relator(a):**
266. **Tania Maria Lemos Mouço** - **F-3689/09 - Biofontes Farm de Manip Ltda ME** - A
267. Relatora vota pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário.
268. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos,
269. proferir idêntico julgado: F-4181/09 - Charles B Brito ME; F-4569/09 - Drog Sul de Itaboraí



270. Ltda. **F-4091/09 - Farm Drogalima Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da defesa.
271. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o
272. Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-4147/09 - A Siqueira Drog
273. ME; F-4300/09 - Farm Irmaos Medeiros Ltda ME; F-4301/09 - Drog Rodrimar Ltda; F-
274. 4390/09 - Drog Rio da Prata de Bangu Ltda; F-4505/09 - Farm Covanca Ltda; F-4565/09 -
275. Drog Casa do Remedio Ltda ME. A Conselheira Tania Mouco se retira da reunião para
276. cumprimento de compromisso de ordem pessoal. **Relator(a): Elaine Lazzaroni Moraes** -
277. **F-2539/09 - M D Torres Drog Perfumaria Ltda** - A Relatora vota pelo indeferimento da
278. defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir,
279. decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3106/09 - Drog
280. Capoeiras Ltda; ; F-3265/09 - Farm Mackenzie Ltda; F-4134/09 - Rezende e Keller Ltda;
281. F-4140/09 - Farm Ita Coml Primavera Ltda ME; F-4564/09 - Drog Melodia Ltda ME. **F-**
282. **2988/09 - Farm Lucal Ltda** - A Relatora vota pelo arquivamento do processo. Aprovado
283. por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a seguir, decide o Plenário,
284. por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3107/09 - Joia Ines Farmacia Ltda;
285. F-3465/09 - Farm Razeved Parque Valentino Ltda; F-4145/09 - Drog Dias Ferreira Ltda.
286. **Relator(a): Lia Maria Loiola Galuzzio** - Apresentados pela Conselheira Elaine
287. Lazzaroni. **F-2217/09 - Farm PMN Ltda**; F-2813/09 - Ronaldo da Silva Ribeiro; F-3326/09
288. - Drog Droganew do Bonfim Ltda - Baixados em diligência nos termos do voto da
289. Relatora. **F-2553/09 - Drog e Perf Acioly Ltda ME** - A Relatora vota pelo arquivamento
290. do processo. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos relacionados a
291. seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-3439/09 -
292. Lima & Vieitas Dist Ltda ME; F-3505/09 - Gomes & Oliveira Farmacia Ltda; F-3509/09 -
293. Drog Valqueire 104 Ltda. **F-3320/09 - Drog Novo Leblon Ltda** - A Relatora vota pelo
294. indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos processos
295. relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir idêntico
296. julgado: F-3332/09 - Farm Novo Estado Ltda; F-3423/09 - F A de Souza Drog ME.
297. **Relator(a): Raquel Costa Dutra Nascimento** - **F-2267/08 - I A Assis dos Santos ME** - A
298. Relatora vota pelo indeferimento da defesa. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. Nos
299. processos relacionados a seguir, decide o Plenário, por unanimidade de votos, proferir
300. idêntico julgado: F-1320/09 - Farm Baoba Ltda; F-3475/09 - Martins e Vieira Drog Perf
301. Ltda; F-62/10 - S M Da Silva Dias Farm e Perf ME; F-81/10 - OFS RJ Ltda; F-82/10 - JPA
302. Santos Farmacia Ltda ME; F-94/10 - Farm Farmavida do Pacheco Ltda ME. **F-3422/09 -**
303. **Farm Droga Cairo Ltda ME** - Baixado em diligência nos termos do voto da Relatora. **F-**
304. **3504/09 - Drog Tres Poderes Ltda** - A Relatora vota pelo arquivamento do processo.
305. Aprovado por unanimidade pelo Plenário. No processo a seguir, decide o Plenário, por
306. unanimidade de votos, proferir idêntico julgado: F-4484/09 - Drog XV de Agosto Ltda. **1.9 -**
307. **Processos para Distribuição ao Relator Designado: Relator(a): Aline Coppola Napp** -
308. F-4129/09 - Farm Ricardo & Bruno Ltda ME; F-137/10 - Drogaje de Volta Redonda Drog
309. Ltda; F-208/10 - Drog Tecm 238 Ltda; F-523/10 - Farm Modelo Ltda; F-99/10 - Farm A
310. Luminosa Ltda. **Relator(a): Ana Paula de Almeida Queiroz** - F-180/10 - Drogashop Drog
311. Ltda; F-220/10 - Farm Litoranea R das Ostras; F-221/10 - Oliveira e Andrade Farm Ltda
312. ME; F-227/10 - E C Faria Rangel e Drog Ltda; F-457/10 - Mercado Das Drogas Ltda.
313. **Relator(a): Celma Thomaz de Azeredo Silva** - F-4536/09 - Ayrcon Drog Ltda; F-4549/09
314. - Mauricio Coelho Macedo; F-278/10 - E R Santos Farmacia ME; F-390/10 - Drog S Judas
315. Tadeu Ltda; F-455/10 - Drogarias Pacheco S/A. **Relator(a): Denise Costa Ribeiro** - F-
316. 4560/09 - Farm Central Ltda; F-175/10 - Over Repres Comerciais Ltda; F-225/10 - B J de
317. Araujo Farm de C de Abreu; F-335/10 - Drog Arsenal Shopping Ltda; F-500/10 - E X Souza
318. Farm. **Relator(a): Francisco Claudio de Souza Melo** - F-1950/09 - W Brum Drog de
319. Eden Ltda; F-2836/09 - Sicor-Rio Serv Int Coracao Ltda; F-3501/09 - R SA Graffith Farm
320. Ltda; F-3540/09 - Peres de Faria Farmacia Ltda; F-383/10 - Farm Maranata Ltda.
321. **Relator(a): Jorge Fernando Teixeira Soares** - F-4533/09 - Drogaje de Volta Redonda
322. Drog Ltda; F-4535/09 - Amaral e Amaral Com Med Perf Ltda; F-4539/09 - Drog Vila



323. Americana Ltda ME; F-4541/09 - P & P De Matosinhos ME; F-96/10 - Farm Farmaleda
324. Ltda. **Relator(a): Julio Cesar Carneiro** - F-3212/09 - Farm Central de Itaipuaçu Ltda; F-
325. 2466/09 - L C F Da Rosa Farm e Perf; F-2382/09 - Farm Mattoso Melo Ltda; F-187/10 -
326. Farm Sensacao de Jacarepagua Ltda; F-176/10 - Drog W D O de Maravista Ltda.
327. **Relator(a): Marcus Vinicius Romano Athila** - F-2796/09 - Farm M Homeo Raquel Queijo
328. Ltda ME; F-217/10 - V Avelino Cidade ME; F-232/10 - Farm Cisi Ltda; F-300/10 - Drog e
329. Perf Nova do Alcantara Ltda; F-318/10 - Drog Mendonca Ltda ME. **Relator(a): Tania**
330. **Maria Lemos Mouco** - F-524/10 - Farm Fidelense Ltda; F-532/10 - Farm Covanca Ltda;
331. F-533/10 - Farm Estrela Feliz Ltda; F-535/10 - Drog Porto Novo Ltda; F-538/10 - Farm
332. Leandra Ltda. **Relator(a): Elaine Lazzaroni Moraes** - F-228/10 - Farm Saude Cohab RJ
333. Ltda; F-529/10 - Drogarias Pacheco S/A; F-530/10 - D Onolatos Farm Ltda; F-531/10 - J R
334. S Farm Ltda ME; F-536/10 - Plagil Medic Porto Novo Ltda. **Relator(a): Lia Maria Loiola**
335. **Galuzzio** - F-515/10 - Farm Tostes Ltda; F-518/09 - Drogarias Pacheco S/A; F-519/10 -
336. Drog Americana de B do Pirai Ltda; F-521/10 - Drog PH de Icarai Ltda; F-528/10 - Drog
337. Haromar da Serra Ltda ME. **Relator(a): Raquel Costa Dutra Nascimento** - F-302/10 -
338. Drog Marcon 22 Ltda; F-329/10 - Farm 2000 de Tribobo Ltda ME; F-333/10 - Arsemota
339. Medicamentos Ltda; F-336/10 - Drog Brasil de Marica Ltda; F-517/10 - Drog Pirai Ltda. **2 –**
340. **Informações da Diretoria:** Presidente: informa que recebeu do Serviço de administração
341. proposta para contratação temporária pelo período de seis meses de um motorista; a
342. justificativa é de que existem veículos necessitando de manutenção, cujo trabalho é
343. autorizado após cotação em três oficinas, revisão nos veículos novos, que é realizada no
344. prazo de vinte e quatro horas após a entrega do veículo, além da vistoria obrigatória em
345. todos os veículos do Conselho. Vice-Presidente: informa que o motorista do Conselho se
346. dedica às viagens programadas pelo Serviço Jurídico, além do transporte de processos
347. que foram alocados para o imóvel onde será instalada a nova sede do Conselho, por falta
348. de espaço na Seção de Arquivo e que os processos precisam vir e voltar para
349. atendimento aos clientes do Conselho. Conselheira Raquel Nascimento: questiona se a
350. contratação por seis meses não gerará vínculo empregatício. Vice-Presidente: informa
351. que o contrato será por tempo determinado. O Plenário aprova por unanimidade a
352. proposta. Nada contra a Diretoria, trata-se de uma questão de ponto de vista. Nada mais
353. havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a
354. reunião às 20:43h (vinte horas e quarenta e tres minutos). Do que, para constar, eu,
355. Francisco Claudio de Souza Melo, Secretário-Geral, que secretariei a reunião, mandei
356. digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr.
357. Presidente. Rio de Janeiro, quatorze de abril de dois mil e dez. *****
358. *****

FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
Secretário-Geral

PAULO ORACY DA ROCHA AZEREDO
Presidente